

EDITAL Nº 63/2024 – PROEG/UERN

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS (PSVI) SISU/UERN 2024, NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CADASTRO INSTITUCIONAL EFETIVADO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PELA JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os **candidatos aprovados na Terceira Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (Psvi) Sisu/Uern 2024, na categoria Pessoa com Deficiência, com Cadastro Institucional efetivado**, para realização de perícia pela Junta Multiprofissional da Uern, conforme previsto no item 4.4 do [Edital nº 002/2024 – Proeg](#).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A relação dos candidatos convocados para realização de perícia a ser efetuada pela Junta Multiprofissional da Uern consta no **Anexo Único** deste Edital.

1.2. O Psvi Sisu/Uern 2024 reserva 5% (cinco por cento) de suas vagas iniciais para candidatos com deficiência, os quais deverão cumprir os requisitos e procedimentos constantes neste Edital e no [Edital nº 002/2024 – Proeg](#).

1.3. Considera-se pessoa com deficiência como sendo “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº

6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.”

2 – DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

2.1. O candidato que se autodeclarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela Uern que, com amparo na legislação citada no item 1.3 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

2.2. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

2.3. Deverão se apresentar perante a Junta Multiprofissional os candidatos **aprovados na Terceira Chamada do Psvi Sisu/Uern 2024, com Cadastro Institucional efetivado**, na categoria Pessoa com Deficiência, constantes no **Anexo Único** deste Edital.

2.4. O candidato deverá comparecer no dia e horário estabelecidos, no **Anexo Único** deste Edital, **no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da Uern**, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN.

2.5. O candidato que se apresentar após o **horário limite de chegada** será **eliminada** do Psvi Sisu/Uern 2024, e **perderá o direito à vaga**.

2.6. No dia de seu comparecimento perante a Junta Multiprofissional o candidato deverá apresentar:

- a) Documento de identidade (original e cópia);
- b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual ratifique e comprove a respectiva deficiência.

- b.1) O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses - a contar da data do comparecimento do candidato à Junta

Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021; e

b.2) O laudo deve ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.

c) Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

c.1) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

c.2) Para deficiência auditiva:

- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);
- Audiometria tonal e vocal.

c.3) Para deficiência visual:

- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) onde deve conter a acuidade visual com a melhor correção;
- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

c.4) Para deficiência física:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

c.5) Fibromialgia

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

2.7. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional.

2.8. A Uern se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo acarretarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

2.9. O candidato **não** aprovado na perícia realizada pela Junta Multiprofissional da Uern será **eliminado** do Psvi Sisu/Uern 2024 e, conseqüentemente, **perderá o direito à vaga**.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao Psvi Sisu/Uern 2024 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Psvi Sisu/Uern 2024 (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/>).

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Psvi Sisu/Uern 2024, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Psvi Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/>).

3.3. Perderá o direito à classificação obtida no Psvi Sisu/Uern 2024 e, conseqüentemente, à vaga no curso:

- a) O candidato não aprovado na perícia realizada pela Junta Multiprofissional da Uern, hipótese prevista no item 2.9 deste Edital;
- b) O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao Psvi Sisu/Uern 2024; ou
- c) O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados.

3.4. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

3.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 12 de abril de 2024.

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

ANEXO

ANEXO ÚNICO - [DOS CONVOCADOS PARA A JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA TERCEIRA CHAMADA DO PSVI SISU/UERN 2024](#)